



Comprovante de Publicação

Nº: 13481

Data/Hora Veiculação: 27/11/2012 16:22

Ato: **DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO Nº 008/2012 - PREGÃO 142/2011 - PROCESSO 9356/2011**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA JOVENS E ADULTOS**

Tipo: **Licitações - aplicação de penalidades**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego**

Ementa: **A Secretaria Municipal de Administração, ao apreciar os fatos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 9356/2011, manifestou no sentido da possibilidade da aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, em face da empresa IVERSON ALVES DE MIRANDA TRANSPORTES ME., CNPJ nº 14.015.517/0001-69, pelo descumprimento do contratado, não entregando os itens licitados, conforme Edital de Licitação – Pregão nº 142/2011.**

Identificação:

**4558/2012**

Data Publicação :

**28/11/2012**

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO Nº 008/2012 A Secretaria Municipal de Administração, ao apreciar os fatos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 9356/2011, manifestou no sentido da possibilidade da aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, em face da empresa IVERSON ALVES DE MIRANDA TRANSPORTES ME., CNPJ nº 14.015.517/0001-69, pelo descumprimento do contratado, não entregando os itens licitados, conforme Edital de Licitação ? Pregão nº 142/2011. A Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego decide pela penalidade disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a qual prevê a Declaração de Suspensão temporária, ficando, a empresa que descumpriu o contratado, impedida de licitar e contratar com o Município e, será também, descredenciada no Cadastro de Impedidos de Licitar - CIL, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa IVERSON ALVES DE MIRANDA TRANSPORTES ME. Aplica-se também, de acordo com o Item 13.2.1 do Edital, uma multa no valor de R\$ 1.173,00 (Um mil, cento e setenta e três reais) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, uma vez que a empresa não cumpriu com suas obrigações contratuais, dando causa a sua rescisão. O prazo de vencimento da referida multa é de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua emissão. E, não havendo o registro de Pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa. Acolho as razões da decisão da Secretaria Municipal de Administração, bem como ratifico a aplicação da penalidade estipulada, DECLARANDO A SUSPENSÃO da empresa IVERSON ALVES DE MIRANDA TRANSPORTES ME., bem como, a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Araucária, 15 de outubro de 2012. GERSON ANTONIO FIGUEL Secretário Municipal de Trabalho e Emprego ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2012.11.26 13:52:44 -0200 SMAD / DRD /CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR